



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 1969

## DECRETO Nº 40/ 2020

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1160/2020, resolve:*

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### FIA CONS. TUTELAR

08.003.08.243.0805.6.175	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	20.035,52
			<b>TOTAL</b>	<b>20.035,52</b>

#### FEAS-SCFV (FIA)

08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	795	Material de consumo	147,99
08.003.08.243.0805.6.174	44.90.52.00.00	795	Equipamentos e material permanente	6.972,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.119,99</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.2.045	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	27.155,51
			<b>TOTAL</b>	<b>27.155,51</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 41/ 2020

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1161/2020, resolve:*

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação- Ribeirão Bonito conv. 1639/2018-SEDU

05.009.15.451.3001.1.048	44.90.51.00.00	785	Obras e Instalações	80.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- **Excesso de Arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 1969

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado (785)	80.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1160/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

**III-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FIA CONS. TUTELAR

08.003.08.243.0805.6.175	44.90.52.00.00	79 8	Equipament os e material permanente	20.035,5 2
			<b>TOTAL</b>	<b>20.035,5 2</b>

### FEAS-SCFV (FIA)

08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	79 5	Material de consumo	147,99
08.003.08.243.0805.6.174	44.90.52.00.00	79 5	Equipament os e material permanente	6.972,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>7.119,9 9</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.2.045	31.90.11.00.00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	27.155,5 1
			<b>TOTAL</b>	<b>27.155,5 1</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1161/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 1969

80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

- IV- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação- Ribeirão Bonito conv. 1639/2018-SEDU**

05.009.15.451.3001.1.0 48	44.90.51.00.0 0	78 5	Obras e Instalações	80.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>80.000,0 0</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

- II- **Excesso de Arrecadação nas seguintes dotações orçamentárias:**

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado (785)	80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 1969

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná referente ao exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Grandes Rios estado do Paraná aprovou e eu presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do senhor Antônio Claudio Santiago, **Ressalvando** divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM-AM e a contabilidade e relatório do controle interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo tribunal. **EM ACORDO** com o Processo nº 197632/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão de Parecer Prévio nº 464/19 – Segunda Câmara.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Grandes Rios em 31 de março de 2020

Atenciosamente

Rogério Aparecido Piroló  
Presidente